



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ -17.935.370/0001-13

LEI Nº 843, DE 01 DE ABRIL DE 2003.

"Concede Pagamento de Pensão e dá outras Providências":

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

M. 1º - Fica concedido, por recursos próprios ao Sr. Alfredo Silvério do Nascimento, brasileiro, viúvo de Judith Pinto do Nascimento, lavrador, aposentado pelo INSS, CPF nº 396.290.316-04, residente e domiciliado no Bairro de Fumas em São Sebastião da Bela Vista/MG., proventos como pensão no valor mensal e equivalente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 02.04.05.28.272.0000.00 10-3190.03, do orçamento vigente e outras em orçamentos vindouros.

M. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 17-03-2003.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 04 de Abril de 2003.


José Barboza Nadalini
Prefeito Municipal